

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Cedro

PROJETO DE LEI Nº 011/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

PROTOCOLO

ARRAMINICIPAL DE CEDRO

10/06/2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º. Os subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais de Cedro serão fixados na forma desta Lei.
- Art. 2º. O prefeito, vice-prefeito e secretários municipais receberão os subsídios mensais, fixados em parcela única, nos valores que se seguem nos parágrafos.
- §1º. O prefeito municipal receberá o subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$19.000,00 (dezenove mil reais);
- §2º. O vice-prefeito municipal receberá o subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$14.000,00 (catorze mil reais);
- §3º. Os secretários municipais de Cedro CE, receberão o subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);
- Art. 3º. Os agentes políticos mencionados no art. 1º receberão seus respectivos subsídios de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Pública para o desembolso concernente à remuneração dos servidores e agentes políticos municipais.
- Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 8° da Lei Complementar nº 173 de 2020.

Eiguinino Diniz



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Cedro

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO, aos 10 de junho de 2024.

Presidente

Saulo Souto Guedes Jucá.

Vice-Presidente Tereza Wyana Ferreira Viana.

1º Secretário

Adrianna Costa Silva.

Marta Xirleide Alves Figueiredo Diniz.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Cedro

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0xx/2024.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

> Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

Tendo em vista a necessidade de fixação de subsídios para os agentes políticos que iniciarão o próximo mandato, resolvemos apresentar o presente Projeto de Lei, antes da realização do processo eleitoral das eleições municipais vindouras, em respeito a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos do Ceará e do princípio da impessoalidade.

Salientamos que, os subsídios foram fixados mantendo-se o valor compatível com as condições e perspectivas financeiras, manifestadas pelo setor contábil do Poder Executivo, conforme faz prova o estudo de impacto financeiro-orçamentário.

Encontrando-se, os subsídios apresentados, dentro dos limites legais, esperamos o apoio dos nobres pares

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO, aos 10 de junho de 2024.